



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (AVISOS DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATO DE CONTRATOS), ATRAVÉS DE COMPRA DE ESPAÇO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Serviço
1	1.000	Cm/Col	Compra de espaço em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para publicações legais, avisos de licitação, homologações e extrato de contratos.

- 1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender a legislação vigente.
- 1.2. As publicações serão solicitadas parceladamente, conforme a demanda do Município.
- 1.3. O texto das publicações será enviado via e-mail, em horário e data limite indicado pela Contratada.
- 1.4. No texto das publicações deverá ser utilizado fonte Times New Roman ou semelhante, e tamanho da letra: título do texto 12 e corpo do texto 8.
- 1.5. O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Administração, e se necessário formatado pela Contratada, em letra/fonte menor, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.
- 1.6. CENTÍMETRO/COLUNA: Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.

2. DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, posto que, tendo em vista o princípio da publicidade, a publicação dos avisos de licitação é condição *sine qua non* para a realização dos certames para a aquisição de bens e serviços que possibilitam o funcionamento deste Município, portanto, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega do objeto licitado deverá feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos neste termo.
- 3.2. A entrega do objeto licitado será feita no dia da publicação do texto, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, para que o fiscal do contrato designado para tal faça a conferência de acordo com o texto/matéria enviado para a respectiva publicação.
- 3.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante o fornecimento de 01 (uma) nota fiscal referente as publicações efetuadas no mês anterior, que será assinada pelo fiscal do contrato.
- 3.4. As Notas de Empenho de Despesa serão encaminhadas para o e-mail da empresa Contratada.
- 3.5. O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato e a emissão de nota de empenho.
- 3.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não implique em prejuízo de prazos legais, providenciando nova publicação, sem ônus para Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Projeto/Atividade: 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



Projeto/Atividade: 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade: 2124 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Desenv. Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade: 2129 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
Despesa: 3390.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Legal
Recurso Vinculado:1 Recurso Livre

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

5.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo do presente contrato será vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração.

6.2. O valor da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, pelo menor índice acumulado da variação do IGPM, INPC ou IPCA, ou seja, o menor índice apurado.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme previsão no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento do objeto desta Licitação será fiscalizado por servidor designado para tal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.4. O objeto do presente termo deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.



8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. CABERÁ A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

9.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

9.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

9.2. CABERÁ A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas Termo de Referência:

9.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto licitado;

9.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente termo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 10.5 deste termo;



10.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

10.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

10.1.6. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

10.6. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

São Vicente do Sul, 08 de agosto de 2023.

RENATO SEVERO ELESBÃO
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº 196/2021

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO